JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-002.166.05-01

ANÁLISE. CONTRATO. EMERGÊNCIA. SEMDET. Serviços técnicos especializados para execução das ações de Qualificação Social e Profissional – QSP. Art. 24, IV, Lei 8.666/93. REGULAR. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-002.167.05-66 e 72-002.168.05-29

Transitado em julgado: 29/05/2011

2.550ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.002.167.05-66 e 72.002.168.05-29 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Contrato 01/2005/SDTS.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO CARLOS CARUSO – Revisor, EURÍPEDES SALES e ROBERTO BRAGUIM.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GIANFRANCESCO GENOSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 13 de abril de 2011.

EDSON SIMÕES
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

RELATÓRIO E VOTO ENGLOBADOS: v. TC 72.002.168.05-29.